MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.209/84 de 30 de Outubro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à MARIA MARLÚCIA SILVA MONTEIRO...

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA MARLÚCIA SILVA MONTEIRO, localizado na Folha 15, Quadra 11, Lote nº 01, com os Limites e carcaterísticas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com V-150, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, fazendo frente para V-151 e fundos com VP-03. Medindo 06m60 de frente, 25m00 de lateral direita, 25m00 de lateral esquerda e 06m90 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal